



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1047

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.764.944/0001-88  
Avenida Primeiro de Maio, 456  
Telefone: (18) 3706-9000  
Site: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

#### **Câmara Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.754.663/0001-44  
Avenida Primeiro de Maio, 321  
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353  
Site: [www.camarasuzanapolis.sp.gov.br](http://www.camarasuzanapolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal**

CNPJ 00.427.990/0001-49  
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1047

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 08 DE maio DE 2024

*“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 002/1993 e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O artigo 79 da Lei Complementar nº 002/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 79 A Gratificação por Regime Especial de Trabalho será devida aos servidores que:**

I - além das funções normais do cargo, permaneçam à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

II - prestarem serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno.

III - além de suas funções normais do cargo, venham a executar atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

IV - fiquem à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura.

V - desempenharem atribuições que exijam conhecimento técnico ou científico especializado, comprovado por título universitário ou técnico.

§ 1º A gratificação de que trata o inciso I deste artigo será devida no percentual de 30% (trinta por cento) dos vencimentos do servidor e será concedida por portaria, mediante justificativa prévia do Chefe do Executivo.

§ 2º A gratificação de que trata o inciso II deste artigo será concedida no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do servidor e serão concedidas por portaria mediante justificativa prévia do Chefe do Executivo.

§ 3º A gratificação de que trata o inciso III deste artigo será concedida no percentual de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos do servidor e serão concedidas por portaria mediante justificativa prévia do Chefe do Executivo;

§ 4º As gratificações de que tratam os incisos IV e V deste artigo serão concedidas no percentual de 50%

*(cinquenta por cento) dos vencimentos do servidor e serão concedidas por portaria mediante justificativa prévia do Chefe do Executivo;*

§ 5º As gratificações previstas neste artigo serão devidas apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais.

§ 6º O recebimento da Gratificação por Regime Especial de Trabalho exclui o direito ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024  
José Luiz Gava  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.400 DE 08 DE MAIO DE 2024

*“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

#### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 021002 SETOR DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 487 - 27.812.0071.1244.0000 Ampliação,

Constr. E Reforma - Estado.. 100.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Total..... 100.000,00**

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte de receita específica a verificar-se de acordo com a tendência do exercício assim descrita:

02 PODER EXECUTIVO

2422.99.0.1.00.00 Outras Transferências De Convênios

do Estado ..... 100.000,00

**Total**

..... **100.000,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024

José Luiz Gava

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1047

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**Aviso de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 PROCESSO 033/2024 "Menor Preço Global", OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ORGANIZAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, MATERIAIS E EXECUÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SUZANÓPOLIS/SP, A SER REALIZADA NOS DIAS 06 A 09 DE JUNHO DO ANO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. **Data de início para envio da proposta eletrônica a partir de 09/05/2024 - Data e hora da abertura da sessão 22/05/2024 as 08h30min.** O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, no site <https://www.suzanapolis.sp.gov.br> e na plataforma eletrônica: <http://45.180.40.151:8079/comprasedital/>. Mais Informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, 456, e-mail: [licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h as 17h, de Segunda as Sextas-Feiras. Suzanópolis/SP, 07 de maio de 2024.  
**JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal.**